Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.349, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1997.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, POR INTERESSE SOCIAL, A CHÁCARA no. 73 (SETENTA E TRÊS), DO POLÍGONO TRÊS VENDAS, NESTE MUNICÍPIO DE ERECHIM, COM ÁREA DE 2,6220ha (DOIS HECTARES, SEIS MIL DUZENTOS E VINTE CENTIARES), CUJA PROPRIEDADE PERTENCE AO SR. PEDRO PAULO SPONCHIADO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 1o. e no inciso V, do Art. 2o., da Lei Federal no. 4.132, de 10/09/62 e nos artigos 2o. e 5o., do Decreto-Lei Federal no. 3.365, de 21/06/41,

D E C R E T A:

Art. 1o. - é decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a chácara no. 73 (setenta e três), do Polígono Três Vendas, nesta cidade de Erechim, com área de 2,6220ha (dois hectares, seis mil duzentos e vinte centiares), matriculada no Registro de Imóveis de Erechim sob no. 35.471, de 01/06/54, pertencente ao Sr. **PEDRO PAULO SPONCHIADO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: por linha seca com as chácaras nos. 27 e 28;
SUL: por um caminho com a chácara no. 79;
LESTE: por linha seca com a chácara no. 72;
OESTE: por linha seca com a chácara no. 74.

Art. 2o. - A área de terra descrita no Art. 1o., destina-se para fins sociais de loteamento.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 06 DE FEVEREIRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Marco Antonio [illegible] Souza
Procurador do Município

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUÍS SANTIN
Sec. Mun. de Administração